



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N° 002/2009 – CSMP/RN

Anula o Edital n° 002/2009-PGJ, que alterou os itens 4.2.1 e 11.1 do Edital 001/2009-PGJ, o qual regulamenta o Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, após votação e aprovação unânime, em Sessão Extraordinária ocorrida no dia 31 de março de 2009, na forma do art. 102, § 2° da Lei Complementar Estadual n° 141, de 9 de fevereiro de 1996,

Considerando que em reunião da Comissão do Concurso, realizada no dia 03 de março de 2009, ficou decidido, por maioria de votos, a alteração dos itens 4.2.1 e 11.1 do Edital n.º 001/2009-PGJ;

Considerando que a alteração acima referida resultou na publicação do Edital de n° 002/2009-PGJ sem a devida aprovação pelo Conselho Superior do Ministério Público, em descumprimento ao art. 102, § 2° da Lei n° 141, de 09 de fevereiro de 1996;

Considerando, ainda, que a alteração do item 11.1 do Edital n° 001/2009-PGJ está em desconformidade com o estabelecido na Resolução n° 14 do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1° Fica anulado o Edital n° 002/2009-PGJ, de 03 de março de 2009, publicado no DOE de n° 11.917, de 04 de março de 2009, oriundo da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O item 4.2.1 do Edital 001/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.2.1 O tempo de atividade jurídica relativa à advocacia também será comprovado na forma do art. 5º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil”.

Art. 3º Fica mantida a redação anterior do item 11.1, prevista no Edital 001/2009, de 11 de fevereiro de 2009, nos seguintes termos:

“11.1 Os candidatos com inscrição definitiva deferida serão convocados, por intermédio de edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para se submeterem à prova oral, em conformidade com pontos sorteados para cada disciplina no momento da arguição, abrangendo os temas constantes do subitem 18 deste edital”.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “William Ubirajara Pinheiro” do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Natal/RN, 31 de março de 2009.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA PERES FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

GERALDA FRANCINY PEREIRA CALDAS

Corregedora-Geral do Ministério Público

MARIA SÔNIA GURGEL DA SILVA

8ª Procuradora de Justiça

MARIA VÂNIA VILELA SILVA DE GARCIA MAIA

4º Procurador de Justiça

BRANCA MEDEIROS MARIZ

7º Procurador de Justiça

MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE AZEVEDO

15ª Procuradora de Justiça

VALDIRA CÂMARA TORRES PINHEIRO COSTA

19º Procurador de Justiça